



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ADVERTÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA/SP alerta os licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas de forma responsável, considerando a plena capacidade de execução do objeto nos prazos, condições e padrões de qualidade exigidos.

Ressalta-se que pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro constituem medida excepcional, devendo estar devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação aplicável.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE PARANAPANEMA-SP, inscrito no CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38, com sede à Rua Manoel Domingues Leite, nº.415, Centro, Paranapanema -SP - CEP – 18.720.033, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 02 de 10 de junho de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data início para apresentação da proposta e documentação:	Dia 06/05/2026 às 17h00
Fim de recebimento de proposta	12/05/26 às 08h45
Início da Disputa de Preços:	12/05/2026 às 09h00 às 15h00
Referências de horário:	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	https://bll.org.br/ https://www.cmp.sp.gov.br
Suporte ao fornecedor	(41) 3097-4600 - BLL

1 OBJETO

1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, visando atender às requisições de produtos de consumo para os setores de copeiragem da Câmara Municipal de Paranapanema/SP.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único contendo os itens e suas respectivas quantidades conforme tabela constante neste Termo de Referência (anexo I).

ITEM	QTD.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	------	--------	-----------	-------	-------



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

				UNITÁRIO	TOTAL
01	80	PACOTE C/ 5 KG	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KILOS. AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM 05 KG); OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; C/ ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE		
02	180	PACOTE C/ 500 GRAMAS	PÓ DE CAFÉ MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR OU EQUIVALENTE, COM PADRÃO DE QUALIDADE ELEVADO, COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO TÉCNICO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), ATENDENDO AOS REQUISITOS DE PUREZA, CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO. EMBALAGEM DE 500 GR		
03	24	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAÇÃO POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
04	120 fardos	FARDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 510ML - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML		
05	02	FRASCO C/ 100 ML	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR		
06	40	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103. COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CAIXA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 25 UNIDADES		
			CHÁ MATE PRETO. CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO;		



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

07	10	CAIXA COM 250 GRAMAS	CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.		
08	40	CAIXA DE CHÁ 20 GRAMAS COM 10 SACHÉS	CHÁ LARANJA, MEL E MORANGO FOLHAS DE CHÁ MATE PRETO, FOLHAS DE LARANJA DOCE, FLORES DE HIBISCO, CASCAS DE LARANJA, FOLHAS DE ESTÉVIA, MEL, RAÍZES DE ALÇAÇUZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
09	06	13 kg	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT		
10	80	500 gramas	BISCOITOS DE ÁGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE.		
11	80	500 gramas	BISCOITOS DOCES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, OVO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTES. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE E CHOCOLATE, BAUNILHA)		

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

2. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Paranapanema/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01 – Poder Legislativo

01.01.01 Câmara Municipal

01.031.0003.2001 Manutenção da Câmara

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.99.00 Outros Materiais de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/06.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Paranapanema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0. PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

5.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará aberta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do órgão e na BLL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **12/05/2026, às 08:45h.**

5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

5.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link <https://bll.org.br/>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES.

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

6.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o critério de menor valor global.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Durante a sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previamente estabelecido, sem possibilidade de prorrogação.

6.6. Após o encerramento, o sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as em ordem crescente de preço.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá válido o valor de sua proposta inicial.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9.3. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na análise dos documentos de habilitação, o setor competente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Empresário individual: registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial;

a.2) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

a.3) Sociedade por ações: ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

b.7) As certidões poderão ser apresentadas na forma de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código Tributário Nacional.

b.8) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

b.9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.10) A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

c.2) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.2 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera previsão de consumo.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

a) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa;

b) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da requisição pela Administração, conforme Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, conforme condições e percentuais definidos na minuta do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As hipóteses de aplicação, os percentuais de multa, os prazos e demais condições relativas às penalidades encontram-se detalhadamente disciplinares na Cláusula 15 da minuta do Contrato, que integra o presente edital como anexo e dele faz parte integrante para todos os fins.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

13.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paranapanema se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

13.6 dúvidas e esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no campo próprio do sistema.:

Estância Turística de Paranapanema, 06 de maio de 2026.

CLEBER FERREIRA DA SILVA HULSHOF

Presidente



ANEXO I

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.19/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, visando atender às requisições de produtos de consumo para os setores de copeiragem da Câmara Municipal de Paranapanema/SP.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único contendo os itens e suas respectivas quantidades conforme tabela constante neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	PACOTE C/ 5 KG	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KILOS. AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM 05 KG); OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; C/ ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE		
02	180	PACOTE C/ 500 GRAMAS	PÓ DE CAFÉ MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR OU EQUIVALENTE, COM PADRÃO DE QUALIDADE ELEVADO, COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO TÉCNICO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), ATENDENDO AOS REQUISITOS DE PUREZA, CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO. EMBALAGEM DE 500 GR		
03	24	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE		



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

			VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
04	120 fardos	FARDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , GARRAFA DE 510ML - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML		
05	02	FRASCO C/ 100 ML	ADOÇANTE DIETÉTICO , FRASCO COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR		
06	40	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , Nº 103. COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CAIXA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 25 UNIDADES		
07	10	CAIXA COM 250 GRAMAS	CHÁ MATE PRETO . CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.		
08	40	CAIXA DE CHÁ 20 GRAMAS COM 10 SACHÉS	CHÁ LARANJA, MEL E MORANGO FOLHAS DE CHÁ MATE PRETO, FOLHAS DE LARANJA DOCE, FLORES DE HIBISCO, CASCAS DE LARANJA, FOLHAS DE ESTÉVIA, MEL, RAÍZES DE ALÇAÇUZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
09	06	13 kg	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT		
10	80	500 gramas	BISCOITOS DE ÁGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE		



			AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE.		
11	80	500 gramas	BISCOITOS DOCES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, OVO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTES. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE E CHOCOLATE, BAUNILHA)		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Materiais de Copa previstos neste Termo de Referência são utilizados de forma permanente nas atividades diárias do Poder Legislativo. Considerando a natureza contínua do consumo e a necessidade de reposição imediata dos itens de copa, justifica-se a exigência de prazo de entrega reduzido, de até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de evitar a interrupção das atividades institucionais e garantir o adequado atendimento ao público interno e externo.

2.2 Não há alternativas, uma vez que é necessário o fornecimento dos materiais às copeiras do Poder Legislativo.

2.3 O risco caso o objeto não seja contratado é a impossibilidade de atendimento das demandas da Copa nos locais descritos.

2.4 As quantidades consumidas são previsíveis e regulares, desde que em condições normais, e foi utilizada a quantidade consumida no ano de 2025.

2.5 Os únicos descartes gerados por essa contratação são as embalagens plásticas, que já estão incluídas no manejo de lixo da Edilidade.

2.6 Não há contratações correlatas.

2.7 O material será acondicionado em local seco e ao abrigo da luz, conforme indicação dos fabricantes;

2.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 02/2025 – Capítulo VII – Art.33.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

2.9 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.10 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo, não inferior a 6 meses a partir da entrega, quando aplicável.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor **estimado** da contratação é de **R\$ 14.457,49 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme média obtida a partir de pesquisa de preços constante do mapa comparativo que integra o presente processo administrativo.

3.2. O valor estimado servirá como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. Refere-se à aquisição de itens de material de copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Paranapanema/SP, elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal devido a frequente movimentação de munícipes em consequência das Sessões Legislativas, Cessão do Plenário para a realização de eventos, bem como, para atender as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, contemplando a solução como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.2. **Padrões mínimos de qualidade:** No que tange aos itens da tabela, a empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do produto. O produto que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

5.2.1 Os itens deverão apresentar não somente a boa qualidade, mas também boa textura, todos condizentes com a legislação.

5.3. **Critérios de acessibilidade:** Não se aplicam à presente contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

5.4. **Critérios de sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos devem ser fornecidos preferencialmente em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.5. **Prazo de Fabricação/Validade:** O prazo de fabricação/validade deve ser de acordo com cada produto, nunca inferior a 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

5.6. **Forma de Acondicionamento do Objeto:** No que diz respeito a forma de acondicionamento do objeto, todas as embalagens deverão estar lacradas com o prazo de validade visível, com as certificações dos Órgãos Competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **Condições de Entrega:**

6.1. Os pedidos serão realizados trimestralmente e deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da requisição pela Administração, via e-mail institucional. A entrega deve ser feita na sede do Poder Legislativo na Rua Manoel Domingues Leite, n°. 415 - Centro – Cep: 18.720-033 – de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições acima apontadas, a Empresa Contratada deverá comunicar dentro do prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, as razões que a impossibilitam, prorrogando-se o prazo para entrega por mais 48 (QUARENTA E OITO) horas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- **Recebimento do Objeto:**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de cada produto ora solicitado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação:**

7.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

7.7.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento:**

7.7.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- **Antecipação de Pagamento:**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do que estabelece o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o critério de julgamento se dará pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da contratação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de bens comuns, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias, de qualidade e regulatórias aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

8.4. As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo contemplar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9. Da Adequação Orçamentária



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº. 2026.

A contratação será atendida pela seguinte ficha:

01- Poder Legislativo

01.01.01. Câmara Municipal

01.031.0003.2001 Manutenção da Câmara

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.99.00 Outros Materiais de Consumo

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.-----/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.-----/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 OBJETO

1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, visando atender às requisições de produtos de consumo para os setores de copeiragem da Câmara Municipal de Paranapanema/SP.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único contendo os itens e suas respectivas quantidades conforme tabela constante neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	PACOTE C/ 5 KG	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KILOS. AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM 05 KG); OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; C/ ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE		
02	180	PACOTE C/ 500 GRAMAS	PÓ DE CAFÉ MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR OU EQUIVALENTE, COM PADRÃO DE QUALIDADE ELEVADO, COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO TÉCNICO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), ATENDENDO AOS REQUISITOS DE PUREZA, CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO. EMBALAGEM DE 500 GR		
03	24	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA,		



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

			PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
04	120 fardos	FARDOS COM 12 UNIDADES DE 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , GARRAFA DE 510ML - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML		
05	02	FRASCO C/ 100 ML	ADOÇANTE DIETÉTICO , FRASCO COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR		
06	40	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , Nº 103. COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CAIXA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 25 UNIDADES		
07	10	CAIXA COM 250 GRAMAS	CHÁ MATE PRETO . CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.		
08	40	CAIXA DE CHÁ 20 GRAMAS COM 10 SACHÉS	CHÁ LARANJA, MEL E MORANGO FOLHAS DE CHÁ MATE PRETO, FOLHAS DE LARANJA DOCE, FLORES DE HIBISCO, CASCAS DE LARANJA, FOLHAS DE ESTÉVIA, MEL, RAÍZES DE ALÇAÇUZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
09	06	13 kg	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT		
10	80	500 gramas	BISCOITOS DE ÁGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO,		



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

			EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE.		
11	80	500 gramas	BISCOITOS DOÇES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, OVO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTES. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE E CHOCOLATE, BAUNILHA)		

Menor Valor Global: R\$ -----

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº ----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº -----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, e que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa participação neste certame ou à futura contratação, comprometendo-nos a comunicar eventuais ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
- b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para o fornecimento de bens;
- d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026

PROCESSO Nº -----2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MATERIAL DE COPA E COZINHA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Centro, no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro _____, **no Município de Paranapanema/SP, e, de outro lado, a empresa ******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, no Município de ____/, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, no Município de ____/, têm entre si **justo e contratado** o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (material de copa e cozinha), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Paranapanema/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

2.1. O presente contrato vincula-se ao processo de contratação direta correspondente, integrando-o, independentemente de transcrição:

- I – o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta da CONTRATADA;
- IV – eventuais anexos dos documentos supracitados;
- V – o ato que autorizou a contratação direta.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados partes integrantes deste contrato para todos os fins de direito.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da dotação:



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

c) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa;

d) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

7.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA 8ª – REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IGPM/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA e será formalizado por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

9.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória.

9.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder ao pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.3. O pedido não suspende a execução do contrato.

9.4. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo disposição diversa devidamente motivada.

CLÁUSULA 10ª – DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

10.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera previsão de consumo.

10.3. O fornecimento será iniciado mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da requisição.

11.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Paranapanema/SP, em horário comercial.

11.3. O transporte e descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Termo de Referência.

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência.
- 13.2. Garantir a qualidade e validade dos produtos.
- 13.3. Substituir produtos em desacordo.
- 13.4. Arcar com todos os custos de transporte e entrega.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber e conferir os produtos.
- 14.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
- 14.3. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a) – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

18.2 A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLAÚSULA 19 – DO GESTOR

19.1. Como gestor do presente contrato fica designado a servidora efetiva a Sra. -----, CPF nº. -----, ocupante do cargo -----, para fiscalização deste instrumento e pela CONTRATADA -----, inscrito no CPF nº. ----- - E-mail [-----](#) para troca de correspondências para dirimir as dúvidas e ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 21 - DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranapanema/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

21.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Paranapanema, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

Termo De Ciência E Notificação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

CNPJ: 01.816.270/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Câmara Municipal de Paranapanema

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Cargo: Presidente

CPF: -----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: -----

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

Cargo: -----

CPF: ----- RG: -----

Data de Nascimento: ----/----/-----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----

E-mail pessoal: -----

Telefone (s): -----

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- RG: -----

Data de Nascimento: ----/----/-----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----

E-mail pessoal: -----

Telefone (s): -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: -----

Cargo: _____

CPF: -----

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Procurador Jurídico

Nome: ----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranapanema

CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº. -----

CONTRATO Nº. -----/2026

DATA DA ASSINATURA: -----

VIGÊNCIA:----- (-----) meses

1.1. – OBJETO:

VALOR GLOBAL: R\$ ----- (-----).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a Dispensa de Licitação eletrônica nº. ----/2026, encontram – se no respectivo processo administrativo nº. -----/2026 arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paranapanema, ----- de ----- de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38

CONTRATANTE

Presidente

CPF nº. -----